

## **RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA RESENDE & LIEFQUIN CORRETORA DE SEGUROS**

### **QUESTIONAMENTO 1:**

Verificamos que o Edital é separado por lotes, sendo o 1º referente ao Seguro E&O e o 2º para o Seguro de Vida em Grupo, diante disto, entendemos que a participação em ambos os lotes será facultado a cada seguradora. O entendimento está correto?

#### **Resposta ao questionamento 1**

R – Correto. A participação em ambos os lotes é facultativa, podendo participar em apenas um ou em ambos.

A respeito dos itens informo que:

<b>ITEM</b>	<b>COBERTURA</b>
<b>1</b>	<b>Cobertura de Responsabilidade Civil Profissional por erros e/ou omissões, bem como Responsabilidade Civil Profissional em condenações por Danos Morais, Danos Corporais, Danos Materiais, Lucros Cessantes Despesas de Defesa e Honorários Advocatícios, incluindo, assessoria jurídica nas áreas criminal, cível e administrativa e ética.</b>
<b>2</b>	<b>Seguro de Vida, Incluindo Acidentes Pessoais com cobertura por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial decorrente do acidente.</b>

### **QUESTIONAMENTO 2:**

É a primeira contratação de Seguro de E&O deste Órgão? Caso não seja, informar a Seguradora detentora da apólice atual, início e fim de vigência e o valor anual de prêmio pago nesta última contratação.

#### **Resposta ao questionamento 2**

R – É a primeira contratação dos objetos licitados.

### **QUESTIONAMENTO 3:**

Não foi identificado no edital questionário de risco preenchido para análise e subscrição do risco. Informamos que para análise de todo Seguro de E&O é necessário que sejam preenchidas as informações contidas no questionário enviado em anexo.

#### **Resposta ao questionamento 3**

R – Entendemos que as informações apresentadas no Edital e seus anexos são suficientes para apresentação de propostas pelas seguradoras, uma vez que trata de seguro em grupo. O item 2.14 do Anexo 01 – Termo de Referência, destaca as principais funções dos médicos de família e comunidade do Programa Médicos pelo Brasil contratados pela ADAPS.

**QUESTIONAMENTO 4:**

No item 7.6.1 do Edital é solicitado a título de habilitação a certidão de registro do IBRACOR, para comprovar que a seguradora está registrada cumprindo com suas obrigações. Ocorre que, a IBRACOR não possui competência legal para declarar a regularidade das Seguradoras com relação às suas obrigações, afim de atender as exigências da licitação, essa competência legal de regularização e fiscalização é da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**Resposta ao questionamento 4**

**R –. Será feita nota retificadora com supressão da letra “e” do subitem 7.6.1**

**MARCOS ROGÉRIO DE O. LOPES  
PREGOEIRO**